



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Processo n.º: 064/08/DSRO/317

Emitida em: 28/Julho/2008

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA PESQUISA E CAPTAÇÃO
DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N.º 0725/08/DSAI-DGDH**

Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

I – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome/Denominação social **SOUSA & CATARINO, LDA.**, identificação fiscal n.º **501239790**, bilhete de identidade n.º , emitido em , pelo arquivo de identificação de, com residência/sede em **Ap. 1002 - Ataija de Cima**, código postal **2460-713**, na localidade de **Aljubarrota**, freguesia de **Aljubarrota**, concelho de **Alcobaça**, telefone **262505190**, telemóvel, fax **262505191**, e-mail

II – LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO *ataíja e valência*

Local **Vale Cordeiro – Ataija**, Freguesia **Aljubarrota**, Concelho **Alcobaça**

Carta militar n.º: **317** (1:25 000) Coordenadas Hayford-Gauss militares (metros): M = **133938**; P= **288141**

Bacia Hidrográfica **Ribeiras do Oeste Sub-bacia Rio Alcoa**

Sistema Aquífero **Maciço Calcário Estremenho**

Massa de água

Classificação do estado da massa de água nos termos da legislação em vigor

Designada como , nos termos de

III – CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

1- Tipo

Tipo: ☒ furo vertical ☐ furo horizontal ☐ poço ☐ mina ☐ galeria ☐ outro (especificar) _____

2- Uso

☒ particular ☐ colectivo

Captação: ☒ principal ☐ reforço ☐ reserva ☐ substituição da captação _____

3- Finalidade

☐ consumo humano ☐ rega ☒ actividade industrial ☐ actividade de recreio ou de lazer

☐ outro (especificar) _____

4- Características

Método de perfuração:

☒ rotopercussão ☐ percussão ☐ rotary com circulação inversa ☐ rotary com circulação directa

☐ outro (especificar) _____

Perfuração:

Profundidade/comprimento-máxima/e (m) _____ 190 _____ Diâmetro máximo (mm) _____ 216

Cimentação anular até à profundidade de (m) _____ 30 _____

Revestimento:

Tipo previsto _____ PVC _____

diâmetro previsto para a coluna (mm) _____ 140 _____

5- Equipamento de extracção a instalar

Tipo previsto _____ Eléctrico _____ Potência prevista (cv) _____ 5,5 _____



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

ATAIJA

6- Regime de exploração

Caudal máximo instantâneo (l/s) 4.1 Volume máximo anual (m³) 3630 Volume médio anual (m³):
Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m³) 330 Mês de maior consumo Julho
N.º horas/dia em extracção 1 N.º dias/mês em extracção 22 N.º meses/ano 11

IV – EMPRESA DE SONDAGENS RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PESQUISA

Identificação Sondalena. Licença n.º 28/C/2006

V – CONDIÇÕES GERAIS

- 1ª Esta autorização será exclusivamente utilizada para a pesquisa e captação de águas subterrâneas, para (rega), no local e nas condições indicadas, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª A pesquisa de águas subterrâneas terá de ser executada num prazo de 1 ano a contar da data de emissão da presente autorização, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que tal seja requerido antes de terminar o primeiro ano concedido.
- 3ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 4ª Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à área onde se está a executar a pesquisa ou onde existe a captação e equipamentos a ela associados.
- 5ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 6ª A presente autorização pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º, 29.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 7ª Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 8ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 9ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.
- 10ª A pesquisa não pode ser executada a uma distância inferior a (50) m de qualquer órgão de infiltração de águas residuais com vista a minimizar a contaminação dos aquíferos.
- 11ª O titular desta autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afecte o estado das águas.
- 12ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 13ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 14ª Pela utilização das águas sujeitas a planeamento e gestão públicos é devida a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) conforme dispõe o n.º 2, do artigo 77º. Da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de Junho.
- 15ª O titular desta autorização deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.